



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

Termo de Fomento nº 29/2026 - RETOMADA

Processo nº 202619222001045

TERMO DE FOMENTO Nº 29/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA E O SINDICATO RURAL DE OVA CRIXÁS, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.409.580/0001-38, por interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA**, CNPJ 37.992.607/0001-05, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Ala Oeste, Setor Central, em Goiânia - GO, neste ato representado pelo seu titular **CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º XXX.145.881-XX, residente e domiciliado no município de Goiânia - GO, decreto de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás n.º 23.363 no dia 12/08/2020 e o **SINDICATO RURAL DE NOVA CRIXÁS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 04.236.680/0001-06, com sede na Praça Três Poderes, S/N, Centro, Nova Crixas - GO, CEP: 76.520-000, representado por seu Presidente **INACIO PEREIRA DE ASSUNÇÃO FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º XXX.275.621-XX, residente e domiciliado em Nova Crixás, Goiás, nos termos do processo nº 202619222001045, da Lei Federal nº 13.019/2014, resolvem, de mútuo acordo, celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração com a realização da **9ª EXPOAGRO**, que ocorrerá entre os dias **29 de junho a 05 de julho de 2026**, no **Parque de Exposições do Sindicato Rural de Nova Crixás**, visando o fomento ao agronegócio e a retomada econômica regional.

1.2 A 9ª EXPOAGRO é um evento tradicional da região Noroeste de Goiás (Vale do Araguaia), consolidado como a principal vitrine tecnológica e cultural do setor produtivo local. O evento consiste em uma feira agropecuária de grande porte que integra exposições de animais de alta linhagem, competições de rodeio profissional, palestras técnicas voltadas ao agronegócio, feira de máquinas e implementos, além de apresentações culturais e praça de alimentação com foco na gastronomia regional.

1.3 O Sindicato Rural de Nova Crixás tem sido o responsável exclusivo pela organização e execução integral deste evento em todas as suas edições anteriores, detendo a expertise técnica e a infraestrutura física necessária para sua viabilização.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

1. Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho atualizado (92295569) aprovado pela Administração Pública, cumprindo fielmente o objeto pactuado;
2. Observar na aquisição de produtos e na contratação de serviços com recursos do Estado os princípios da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da economicidade, sendo necessário, no mínimo, a realização de cotação de preços no mercado previamente à celebração da parceria;
3. Identificar a origem dos recursos no produto e os serviços, constando que aqueles são resultantes de termo de fomento ou de colaboração firmado com o Governo do Estado de Goiás, por meio do Sindicato.
4. Gravar com cláusula de inalienabilidade os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria;
5. Formalizar promessa de transferência da propriedade do bem adquirido à administração pública, na hipótese de extinção da parceria.
6. Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
7. Facilitar os meios para que a Administração Pública e/ou credenciados por ela exerçam, a qualquer tempo, a fiscalização quanto aos aspectos técnicos, financeiros e administrativos da presente parceria, sem prejuízo da ação fiscalizadora dos demais órgãos de controle;
8. Manter os documentos comprobatórios das despesas realizadas, objeto desta parceria, arquivados em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação da prestação de contas pelo Gestor do órgão;
9. Apor nas faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos de despesa, obrigatoriamente emitidos em nome da organização da sociedade civil, o carimbo identificador com o título, o número e o ano do Termo de Fomento ou de Colaboração;
10. Arcar com todos os encargos que porventura venham a incidir quando da execução desta parceria, tais como: obrigações civis, fiscais, trabalhistas ou quaisquer outros;
11. Abrir conta bancária em instituição contratada para centralizar a movimentação de recursos do Estado;
12. Depositar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta bancária referida no item antecedente, a qual deverá ser isenta de tarifa bancária. Os recursos deverão ser mantidos nesta conta específica e somente poderão ser utilizados para o pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho atualizado (92295569) ou para a aplicação no mercado financeiro conforme previsto neste termo;
13. Aplicar os rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
14. Movimentar os recursos no âmbito da parceria por meio de transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
15. Realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, salvo quando demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, quando se poderá admitir a realização do pagamento em espécie (art. 53, §2º, Lei nº. 13.019/2014);
16. Restituir à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública. O saldo a ser devolvido deverá ser depositado na conta a ser informada pela Secretária da Retomada, encaminhando-se em seguida o comprovante de depósito para o endereço de e-mail do gestor do termo de fomento, mencionando-se o nº do Termo de Fomento e que se trata de devolução de saldo remanescente. Procedimento semelhante deverá ser efetuado quando não for executado o objeto, não forem prestadas contas ou essas não forem aprovadas;

17. Apresentar, na prestação de contas, em ordem cronológica, toda a documentação necessária à comprovação das metas;
18. Cumprir o planejamento constante do cronograma de execução do Plano de Trabalho atualizado (92295569), sendo que quaisquer alterações somente poderão ser efetuadas com a expressa anuência da Administração Pública;
19. Assumir total responsabilidade sobre os contratos provenientes da execução dos serviços e das aquisições decorrentes do objeto deste ajuste, respondendo por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular, correndo às suas expensas, no todo ou em parte, as despesas de serviços e aquisições em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante ou após sua prestação/aquisição;
20. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
21. Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto do fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública, a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
22. Não utilizar os recursos recebidos da Administração Pública em finalidade diversa da estabelecida neste termo;
23. Indicar um gestor, cuja responsabilidade será o de prestar informações sobre o andamento da parceria e encaminhar as demandas à Administração Pública;
24. Divulgar a parceria celebrada com a Administração Pública na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, contendo, no mínimo, as informações elencadas no parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
25. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
26. Por meio deste instrumento, tem ciência e declara, nos termos da Lei, que:
 - a) Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (Art.33, III, da Lei 13.019/14);
 - b) Possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (Art.33, inciso I, Lei 13.019/2014);
 - c) Cumpre o disposto no Art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que versa sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da Lei;
 - d) Não tem como dirigente, membro de Poder ou Ministério Público, ou dirigente de órgão ou autarquia da administração pública da mesma esfera governamental em que será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (Art. 39, inciso III, Lei n.º 13.019/2014 e Art. 40, §2º, II, da Lei 21.064/2021 – LDO/22);
 - e) Tem experiência prévia na realização, com objetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (conforme Art.33, V, 'b', Lei nº 13.019/14);
 - f) Possui instalações, condições materiais e capacidade técnica operacional para o desenvolvimento das atividades e/ou projetos previstos na parceria e o cumprimento

das metas estabelecidas no ajuste (conforme Art.33, V, 'c', da Lei 13.019/14).

g) A divulgação do evento, das ações e das atividades decorrentes da presente parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade e interesse público, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos, imagens ou quaisquer elementos que caracterizem promoção pessoal de agentes públicos, autoridades, candidatos, partidos políticos ou finalidade político-eleitoral, devendo todo material de divulgação relacionado ao objeto deste Termo de Fomento estar em conformidade com a legislação vigente.

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - RETOMADA:

1. Acompanhar e avaliar de forma global os projetos a serem desenvolvidos em decorrência desta parceria;
2. Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
3. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
4. Efetuar o repasse financeiro em parcela única, após a assinatura do Termo de Fomento;
5. Prorrogar “de ofício” a vigência do fomento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
6. Disponibilizar no site da Secretaria de Estado de Relações Institucionais, o Plano de Trabalho aprovado e o Termo de Fomento assinado até o quinto dia útil após a sua publicação no Diário Oficial do Estado;
7. Apreciar a prestação de conta apresentada pela Organização da Sociedade Civil, podendo deixar de aprová-las sempre que verificar a ocorrência de algum dos seguintes eventos:
8. Não utilização, total ou parcial, no objeto da parceria, dos saldos financeiros, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, quando não recolhidos na forma prevista neste instrumento;
9. Ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento da boa e regular aplicação dos recursos.
10. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
11. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DO FOMENTO

- 3.1. Será designado gestor representante da Administração Pública a ser designado por meio de portaria, para acompanhamento e fiscalização dos recursos repassados, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme Portaria nº 53/2025, emitida pela autoridade competente, sendo possível a substituição, mediante edição de nova portaria.
- 3.2. Em cumprimento do disposto no artigo 35, inciso V, alínea “h”, da Lei Federal nº 13.019/2014, com observância do art. 2º, XI, art. 35, §6º, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por meio de portaria assinada pelo titular da pasta, que realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.
- 3.3. A referida comissão emitirá relatório técnico sobre o cumprimento do objeto e os resultados alcançados, nos termos do art. 59, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.
- 3.4. Constituem obrigações do GESTOR:
 - 3.4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

- 3.4.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- 3.4.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública;
- 3.4.4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- 3.4.5. Comunicar a Administração Pública na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, nos termos do art. 62, § único, da Lei federal nº 13.019/2014

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- 4.1. Utilizar os recursos previstos em finalidades diversas das estabelecidas neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- 4.2. Transferir recursos para clubes, organizações ou entidades congêneres, para fins recreativos ou assistenciais, de servidores ou empregados de qualquer natureza;
- 4.3. Sacar recursos da conta específica da parceria para pagamento em espécie (dinheiro) de despesas, salvo se demonstrada a impossibilidade física de fazê-lo por meio de transferência eletrônica;
- 4.4. Alterar o objeto do acordo de forma a descaracterizá-lo;
- 4.5. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que prevista no Plano de Trabalho;
- 4.6. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
- 4.7. A Organização da Sociedade Civil declara estar ciente e se obriga a observar as vedações previstas na legislação eleitoral vigente, especialmente aquelas constantes da Lei Federal nº 9.504/1997, abstendo-se de utilizar os recursos financeiros, bens, serviços ou utilização de nomes, símbolos, imagens, slogans ou quaisquer elementos que possam caracterizar promoção pessoal de candidatos, partido político ou coligação, em materiais de divulgação, placas, mídias sociais ou quaisquer outros meios relacionados à execução do objeto da parceria, em observância ao art. 37, § 1º, da Constituição Federal, e ao art. 73, IV, da Lei nº 9.504/1997; bem como para realização de atos que possam caracterizar favorecimento ou propaganda eleitoral irregular.
- 4.8. É vedada a aplicação dos recursos públicos objeto deste Termo de Fomento em despesas que tenham finalidade eleitoral, incluindo, mas não se limitando a, produção ou divulgação de materiais, mensagens, eventos ou ações que contenham nomes, símbolos, imagens ou elementos que caracterizem promoção pessoal ou benefício eleitoral de qualquer pessoa.
- 4.9. A execução do objeto da parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade e interesse público, sendo vedada qualquer conduta que possa configurar abuso do poder político ou econômico, uso indevido de recursos públicos ou violação das normas eleitorais.
- 4.10. A Organização da Sociedade Civil responsabiliza-se integralmente pela correta aplicação dos recursos recebidos, comprometendo-se a adotar todas as medidas necessárias para impedir que as ações realizadas no âmbito desta parceria sejam utilizadas para fins político-eleitorais.
- 4.11 O descumprimento das disposições desta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste instrumento, na **Lei Federal nº 13.019/2014**, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e eleitorais cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DE SUA DESTINAÇÃO

5.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, que serão repassados em parcela única pela **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA** ao **SINDICATO RURAL DE NOVA CRIXÁS**, conforme especificado no Plano de Trabalho atualizado (92295569) e demais documentos constantes dos autos.

6. CLÁUSULA SEXTA- ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 Os recursos que cobrirão este ajuste correrão à conta da

Dotação Orçamentária nº 2026.4201.11.691.1054.3254.03

Natureza de Despesa: 3.3.50.41.13

Empenho nº 2026.4201.038.00004, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais)

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. É dever da organização da sociedade civil apresentar prestação de contas que contenha elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar a execução do objeto conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e do resultado esperado, nos prazos previstos e em obediência às normas legais aplicáveis à matéria.

7.2. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram será encaminhada para o gestor da parceria e analise.

7.3. A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser organizada em ordem cronológica de acordo com as metas estabelecidas e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos e anexos:

7.3.1. Ofício de encaminhamento;

7.3.2. Relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

7.3.3. Cópia do termo firmado, com indicação da data de sua publicação;

7.3.4. Relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

7.3.5. Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, os rendimentos auferidos na aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

7.3.6. Relação de pagamentos efetuados com os recursos transferidos, bem como dos provenientes da aplicação financeira;

7.3.7. Relação de bens permanentes adquiridos com os recursos transferidos, bem como dos provenientes da aplicação financeira, se for o caso;

7.3.8. Extrato da conta bancária específica, do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento, demonstrando a conta zerada, e, se for o caso, a conciliação bancária;

7.3.9. Extratos da conta de aplicação financeira, evidenciando todos os rendimentos auferidos no período e demonstrando a conta zerada;

7.3.10. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos ao Tesouro Estadual;

7.3.11. Cópia dos contratos firmados e com os respectivos aditivos e publicações, quando for o caso;

7.3.12. Relação de localização dos bens adquiridos, se for o caso;

7.3.13. Notas fiscais/faturas;

7.3.14. Termo de compromisso por meio do qual a organização da sociedade civil fica obrigada a manter os documentos relacionados à parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que foi aprovada a prestação de contas.

7.4. Nos casos de procedimentos licitatórios, devem ser apresentadas as cópias do despacho adjudicatório e de homologação das licitações realizadas ou do ato formal de dispensa ou inexigibilidade, acompanhado da prova de sua publicidade e demais documentos comprobatórios.

7.5. A prestação de contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos deverá ser encaminhada pela organização da sociedade civil à administração pública no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano. O referido prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

7.6. A Administração Pública poderá promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

7.7. Constatada irregularidade ou omissão no dever de prestar contas, será concedido prazo para a organização de a sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a Administração Pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

7.8. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.9. Em caso de não apresentação da prestação de contas, no prazo estipulado neste Termo de Fomento, ou a prestação de contas não obtiver aprovação, serão adotadas providências por parte do ordenador de despesa da Administração Pública para a instauração de Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano. Esse procedimento será adotado no caso de omissão no dever de prestar contas, de ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos e de prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao Erário.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da legislação vigente permitirá à administração pública, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as sanções estabelecidas no art. 73 da Lei federal nº 13.019/2014:

8.1.2. advertência;

8.1.3. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública, por prazo de até dois anos;

8.1.4. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de suspensão temporária.

9. CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

9.1. Os partícipes poderão denunciar o presente instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. A presente parceria terá vigência de **2 (dois) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterada mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta dias) antes do término do termo inicialmente previsto.

10.2 A prorrogação de ofício da vigência deste termo deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão objeto de análise e estudo para solução em cada oportunidade e de comum acordo entre os partícipes.

11.2. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, se não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO, DA MEDIAÇÃO E DO FORO

12.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste Termo de Fomento serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

12.2. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer conflitos e dúvidas decorrentes deste Termo de Fomento, com renúncia expressa de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

Por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao fiel cumprimento dos termos do instrumento, o qual após lido e achado conforme, assinam o presente Termo de Fomento, para produzir seus jurídicos e legais efeitos.

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA

Secretário de Estado da Retomada

INACIO PEREIRA DE ASSUNÇÃO FILHO

Presidente do Sindicato Rural de Nova Crixás



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**, **Secretário (a) de Estado**, em 29/06/2026, às 18:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **92339314** e o código CRC **8D2BE8CF**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RUA 82 400, PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2 º ANDAR ALA LESTE - Bairro SETOR CENTRAL -
GOIANIA - GO - CEP 74015-095 - .





PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS DO PARCEIRO PÚBLICO

ORGÃO PÚBLICO: SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA		CNPJ: 37.992.607/0001-05
ENDEREÇO: RUA 82, Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA LESTE		
BAIRRO: SETOR CENTRAL	CIDADE: GOIÂNIA	CEP: 74.015.908
E-MAIL: cesar.moura@goias.gov.br	SITE: https://www.retomada.go.gov.br/	TELEFONE: (62) 3201-5255
NOME DO RESPONSÁVEL: CESAR AUGUSTO DE STOKEVICIENE MOURA		CPF: XXX.145.881-XX

2 – DADOS CADASTRAIS DO PARCEIRO PRIVADO

ENTIDADE PARCEIRO PRIVADO: SINDICATO RURAL DE NOVA CRIXÁS		CNPJ: 04.236.680/0001-06	
ENDEREÇO: Praça Três Poderes, S/n, Centro, CEP:76520-000			
BAIRRO: Centro	CIDADE: Nova Crixás – GO	ESTADO: GO	CEP: 76520-000
E-MAIL: orcamento.convenio@gmail.com		TELEFONE: 61 9961-6330	
PAGINA NA INTERNET			
NOME DO RESPONSÁVEL: INACIO PEREIRA DE ASSUNÇÃO FILHO		CPF: XXX.275.621-XX	
CONTA ESPECÍFICA PARA O TERMO DE FOMENTO			
BANCO Banco do Brasil	AGÊNCIA 4574-8	CONTA CORRENTE 75.002-6	

3- IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR INDICADO PELO PARCEIRO PRIVADO

NOME: INACIO PEREIRA DE ASSUNÇÃO FILHO		CPF: XXX.275.621-XX
VINCULO COM O PROPONENTE (Entidade): Presidente		FUNÇÃO: Presidente
PERIODO DO MANDATO: INICIO: 2026 TÉRMINO: 2029		
ENDEREÇO		
BAIRRO: Avenida do Estado	CIDADE: Nova Crixás -GO	CEP: 76520000
TELEFONE: 61 9961-6330	EMAIL: orcamento.convenio@gmail.com	



PLANO DE TRABALHO

4 – SÍNTESE DA PROPOSTA E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PROJETO

OBJETO DO TERMO DE FOMENTO: Apoio à realização da 9ª Expoagro de Nova Crixás, visando o fomento ao agronegócio e a retomada econômica regional.	VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO	
	INÍCIO: Após a subscrição do Termo de Fomento	TÉRMINO: 02 meses Após a subscrição do Termo de Fomento

4.1 DETALHAMENTO DO OBJETO:

A 9ª Expoagro é um evento tradicional da região Noroeste de Goiás (Vale do Araguaia), consolidado como a principal vitrine tecnológica e cultural do setor produtivo local. O objeto da presente parceria consiste no apoio à realização do evento mediante a locação de infraestrutura e rider técnico — compreendendo arena de rodeio completa, arquibancadas metálicas, camarotes VIP, fechamentos, sistemas de sonorização profissional (Line Array), iluminação de arena, painéis de LED, contratação de show pirotécnico, locação de animais (boiada) e serviços de assessoria de médico veterinário responsável técnico —, especificando expressamente a finalidade do emprego dos recursos públicos para o fomento ao agronegócio e a retomada econômica regional.

O Sindicato Rural de Nova Crixás tem sido o responsável exclusivo pela organização e execução integral deste evento em todas as suas edições anteriores, detendo a expertise técnica e a infraestrutura física necessária para sua viabilização. Atualmente, o evento encontra-se em sua 9ª edição (Expoagro), demonstrando maturidade organizacional e institucional frente à comunidade.

A importância do evento para o Município e para o Estado de Goiás é estratégica, visto que Nova Crixás detém um dos maiores rebanhos bovinos do estado. A exposição funciona como um centro de negócios que atrai investidores de diversas regiões, promovendo o desenvolvimento tecnológico do setor rural e elevando a competitividade do agronegócio goiano no cenário nacional.

A realização contribui decisivamente para o fortalecimento da economia local, estimulando a geração de aproximadamente 150 empregos diretos e indiretos, abrangendo desde a montagem de estruturas até serviços de hospitalidade e alimentação. O evento impulsiona o incremento da renda de pequenos empreendedores e artesãos locais, além de fomentar o turismo de negócios e lazer, garantindo ocupação plena da rede hoteleira e aquecendo o setor de serviços regional, cumprindo integralmente os objetivos de retomada econômica do Estado.



PLANO DE TRABALHO

OBJETIVO GERAL

- Auxiliar na execução do projeto de infraestrutura e logística da 9ª Expoagro de Nova Crixás, visando o fomento ao agronegócio e a retomada econômica da região do Vale do Araguaia
- Promover e garantir, com qualidade, o acolhimento, acomodação, segurança e permanência dos participantes da 9ª Expoagro de Nova Crixás durante a realização do evento, por meio de RIDER TÉCNICO, que conta com estrutura de arena de rodeio completa, de sonorização, de iluminação e de divulgação, além da INFRAESTRUTURA de acomodação ao público, com arquibancadas metálicas, camarotes VIP, fechamentos e delimitação de espaço.

Para tanto, especifica-se como objetivos:

- Auxiliar na realização 9ª Expoagro de Nova Crixás, a se realizar entre os dias 29 de junho a 05 de julho de 2026, no Parque de Exposições do Sindicato Rural de Nova Crixás.
- Fomentar e garantir um ambiente de empregabilidade da localidade, com a geração de empregos diretos e indiretos vinculados à montagem, logística e serviços do evento;
- Fomentar o aumento de renda dos produtores, dos micros e pequenos empreendedores locais e das proximidades, tendo em vista o volume de visitantes aguardados que irão consumir do comércio e da praça de alimentação local;
- Fomentar a economia regional através da vitrine de negócios agropecuários e da movimentação do setor de serviços;
- Proporcionar acesso ao lazer, à cultura sertaneja e ao conhecimento técnico aos munícipes, além de atrair visitantes de outras regiões do Estado de Goiás e demais locais do Brasil;
- Consolidar o evento como o principal roteiro turístico e de negócios da região Noroeste de Goiás.

4.2 METAS A SEREM ATINGIDAS

As metas desse Projeto serão divididas em dois tipos: **qualitativas e quantitativas**.



PLANO DE TRABALHO

Meta	Critério	Indicador	Quantitativo	Forma de Verificação	Classificação
Fomentar o comércio e a modernização tecnológica agropecuária mediante atração de empresas concessionárias de máquinas e implementos	Quantitativo	Nº de marcas/empresas do setor de maquinários e insumos agrícolas credenciadas e operando com condições especiais de desconto para o produtor local.	Mínimo de 05 empresas/marcas expositoras	Termos de adesão/credenciamento comercial emitidos pelo Sindicato Rural, mapa técnico de zoneamento dos estandes comerciais e relatórios fotográficos da feira de negócios.	Até 3 = RUIM 4 = BOM ≥ 5 = ÓTIMO
Promover o protagonismo e a cooperação técnica de produtores associados na infraestrutura e competições da arena de rodeio	Quantitativo	Nº de produtores rurais sindicalizados e associados ativos, responsáveis diretos tanto pela montagem técnica/apoio logístico quanto pela participação esportiva nas montarias oficiais.	Mínimo de 02 produtores rurais associados/sindicalizados integrados (atuando na montagem e participação)	Fichas de inscrição e credenciamento emitidas pelo Sindicato Rural, comprovante de filiação/regularidade sindical dos associados participantes e relatório fotográfico detalhado registrando as fases de montagem da estrutura e a atuação deles nas provas da arena.	0 ou 1 = RUIM 2 = BOM ≥ 3 = ÓTIMO



PLANO DE TRABALHO

Viabilizar a difusão de conhecimento técnico e capacitação prática para o homem do campo em parceria institucional com o SENAR-GO	Quantitativo	Nº de demonstrações técnicas e oficinas práticas especializadas ministradas na estrutura do evento.	Mínimo de 02 demonstrações concluídas (Trançado em Couro e Operação de Motosserra)	Cronograma programático oficial da tenda institucional do SENAR Goiás, listas de presença assinadas pelos participantes e relatórios de execução das oficinas técnicas com registros fotográficos.	Até 1 = RUIM 2 = BOM ≥ 3 = ÓTIMO
Estimular a agricultura familiar e a comercialização direta através da estruturação de espaço hortifrúti interno	Quantitativo	Nº de pequenos produtores rurais locais cadastrados e inseridos na Feira de Frutas e Verduras integrada ao evento.	Mínimo de 05 pequenos produtores rurais familiares integrados	Fichas de cadastro e seleção dos pequenos produtores executadas pela diretoria do Sindicato, mapa de alocação da feira hortifrúti e relatório fotográfico das bancas de comercialização.	Até 3 = RUIM 4 = BOM ≥ 5 = ÓTIMO



PLANO DE TRABALHO

4.4 PÚBLICO BENEFICIÁRIO:

O projeto beneficiará diretamente produtores rurais, pecuaristas, empresários, comerciantes, prestadores de serviços, artesãos, empreendedores locais, expositores do setor agropecuário e a população do município de Nova Crixás e região. Estima-se a participação de aproximadamente 3.000 pessoas por dia durante a realização do evento, promovendo geração de emprego temporário, ampliação das oportunidades de negócios, fortalecimento da cadeia produtiva agropecuária e incremento da atividade econômica local e regional.

4.5 METODOLOGIA E ABORDAGEM DA PROPOSTA:

A “9ª Expoagro de Nova Crixás” é um evento que conta com 6 dias de programação, com atividades culturais, sociais, exposições agropecuárias e de fomento ao agronegócio para o público em geral. Para a realização desse evento, houve a divisão do mesmo em três fases que serão discriminadas abaixo:

1) Fase de Pré-Produção: Assinatura do Termo de Fomento. Essa fase compreende a concepção e planejamento de todas as ações que serão realizadas no evento. Nessa fase, o Sindicato Rural de Nova Crixás também organizará toda equipe de produção e logística que irá trabalhar no evento, para que o mesmo seja um sucesso. Após o estabelecimento da parceria com a Secretaria de Estado de Retomada, será contratada uma Empresa de Produção de Eventos, para que nessa fase de Pré-Produção seja feita a montagem de toda infraestrutura do evento (arena de rodeio, arquibancadas, camarotes, fechamentos...) e do seu rider técnico (iluminação, sonorização profissional, geradores...). A empresa contratada também será responsável pela contratação da equipe de operação dos equipamentos técnicos e equipe de fiscalização e segurança dos equipamentos técnicos e de infraestrutura locados para o evento.

2) Fase de Produção: Realização do Evento. Fase de realização do evento, do dia 29 de junho a 05 de julho de 2026.

3) Fase de Pós-Produção: 06 de julho a 05 de outubro de 2026 . Fase de desmontagem de toda infraestrutura do evento, entregando o espaço limpo e tal como ele foi emprestado. Fase de prestação de contas do evento realizado, perante à Diretoria do Sindicato Rural de Nova Crixás e perante à Secretaria de Estado da Retomada.

5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE – CAPACIDADE TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO

1. Histórico do Sindicato Rural de Nova Crixás, sua estrutura organizacional e forma de atuação.

O Sindicato Rural de Nova Crixás é uma entidade de representação sindical patronal de direito privado e sem fins lucrativos, com mais de 20 anos de atuação ininterrupta na



PLANO DE TRABALHO

defesa e fomento do setor agropecuário da região Noroeste de Goiás. Sua estrutura organizacional é composta por uma Diretoria Executiva eleita, Conselho Fiscal e um corpo técnico multidisciplinar com expertise na gestão de eventos agropecuários, feiras de negócios e capacitação rural.

A forma de atuação da entidade pauta-se na interlocução entre produtores rurais e órgãos governamentais, sendo o Sindicato o detentor do Parque de Exposições do município, o qual dispõe de infraestrutura completa composta por arena de rodeio, pavilhões, currais de leilão e áreas administrativas. A instituição atua não apenas na representação de classe, mas como um polo de desenvolvimento cultural e econômico, sendo a única entidade local com legitimidade histórica e infraestrutura física própria para a realização de eventos deste porte.

2. Comprovação de Produção Artística e Cultural promovida pelo Sindicato Rural de Nova Crixás.

A capacidade técnica e a experiência em produção artística e cultural da entidade são comprovadas pela realização consolidada da Expoagro de Nova Crixás, que se encontra em sua 9ª edição. Ao longo das últimas décadas, o Sindicato tem coordenado integralmente todas as fases de produção destes eventos, desde a curadoria de shows musicais de relevância nacional até a organização de competições de rodeio profissional e exposições de genética animal.

A entidade demonstra domínio técnico sobre as exigências de montagem de estruturas complexas, segurança pública, bem-estar animal (AGRODEFESA) e normas de proteção contra incêndio e pânico (Corpo de Bombeiros). O sucesso das edições anteriores, que atraem anualmente um público de milhares de pessoas e geram impacto econômico em toda a região do Vale do Araguaia, ratifica o Sindicato como o principal executor de eventos culturais e de fomento agropecuário no município.



PLANO DE TRABALHO

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – EM ANEXO NO PROCESSO						
Item	Etapa	Descrição	Duração		Indicador físico	Quantidade
			Início	Término		
1	1ª	Contratação de Fornecedor	24/06/2026	28/06/2026	Não há	Não há
2	2ª	Execução do Projeto	29/06/2026	05/07/2026	01 (fixo)	01 (fixo)
3	3ª	Fiscalização de Projeto	29/06/2026	05/07/2026	01 (fixo)	01 (fixo)
4	4ª	Compilação e apresentação da prestação de contas	06/07/2026	05/10/2026	01 (fixo)	01 (fixo)

7 – ORÇAMENTO – EM ANEXO NO PROCESSO

O projeto tem uma estimativa de custo total de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, para o provimento do Rider Técnico e toda estrutura física, que foram subdivididos em categorias conforme o resumo abaixo.

- a) **Sonorização: equipamentos técnicos e equipe especializada** – Valor: R\$ R\$ 22.382,75.
- b) **Iluminação: equipamentos técnicos e equipe especializada** – Valor: R\$ R\$ 21.016,66
- c) **Estrutura e Logística: equipamentos e equipe especializada** – Valor: R\$ R\$ 256.600,59.



PLANO DE TRABALHO

7.1 ORÇAMENTO RESUMIDO			
Código	Especificação	R\$ Secretaria de Estado da Retomada (concedente)	R\$ Total
	Sonorização: equipamentos técnicos e equipe especializada	R\$ 22.382,75	R\$ 22.382,75
	Iluminação: equipamentos técnicos e equipe especializada	R\$ 21.016,66	R\$ 21.016,66
	Estrutura e Logística: equipamentos e equipe especializada	R\$ 256.600,59	R\$ 256.600,59
	TOTAL (R\$)	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00

8 – PLANO DE APLICAÇÃO		
PARCEIRO PÚBLICO (R\$)	PARCEIRO PRIVADO(R\$)	TOTAL (R\$)
R\$ 300.000,00		R\$ 300.000,00

9 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS		
ESPECIFICAÇÃO		VALOR
	Material de Consumo	-
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 300.000,00
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	-
	Equipamentos e Materiais Permanentes	-
TOTAL		R\$ 300.000,00



PLANO DE TRABALHO

10 - DETALHAMENTO DAS DESPESAS <i>(Especificar o gasto com cada item de despesa)</i>					
10.1.1 MATERIAL DE CONSUMO					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
	Médico Veterinário RT: Responsável por todos os animais, com plantão todos os dias do evento. Cadastro ativo no CRMV competente. Responsável por toda a burocracia, liberação e adequação às normas de rodeio, bem-estar animal e assessoria de pista .	UND	01	R\$ 4.150,79	R\$ 4.150,79
	Arquibancada: Estrutura de 12 degraus, com escadas de acesso, guarda-corpo superior, acabamento em malhas (costas e frentes) e refletores HQI na parte inferior. Acompanha Laudo Técnico de fabricação e ART	MTS	110	R\$ 1.050,83	R\$ 115.591,30
	Arena de Rodeio Completa: Bretes em estilo americano (06 porteiros de solta, 02 de retorno, 02 para cowboys). Arena com travamento em esbirras, painéis de 2,20m revestidos em lona, currais de fundo e embarcadouro	UND	01	R\$ 36.779,17	R\$ 36.779,17
	Camarotes VIP: Unidades de 2,30x3,30m, com cobertura em tenda, piso carpetado, acabamento em lycra, guarda-corpos reforçados e escada de acesso com corrimão. Inclui Hall de entrada 6x6 com mobiliário	UND	33	R\$ 1.838,96	R\$ 60.685,68
	Iluminação Show de Arena: Sistema com 80.000W de potência, incluindo 10 Mega Bluts, Canhão Seguidor HMI 1200W, Máquinas de Fumaça, Strobo DMX, Laser e mesa controladora de 12 canais	UN	01	R\$ 10.508,33	R\$ 10.508,33
	Som Profissional (Line Array): Sistema P.A. 32 com potência de 1200/6000/1000W RMS, mesa digital de 48 canais, rack periférico (gate, compressor, efeito SPX) e amplificadores compatíveis com o Rider Técnico	UND	01	R\$ 22.382,75	R\$ 22.382,75
	Painéis de LED Outdoor: 02 unidades de 4x3 metros (P4), alta resolução, com 02 câmeras HD para transmissão simultânea, controladora de vídeo e equipe técnica de operação	UND	02	R\$ 10.508,33	R\$ 21.016,66
	Locação de Animais (Boiada): Mínimo de 30 touros com 02 tropeiros, garantindo número suficiente de animais para a realização de todas as montarias	UN	01	R\$ 18.377,00	R\$ 18.377,00



PLANO DE TRABALHO

	diárias do evento				
	Show Pirotécnico: Queima de fogos contendo sequencial, cascata, global, tortas de diversos calibres (100 tubos, 2,5" a 4"), girândolas e fogos silenciosos		01	R\$ 10.508,33	R\$ 10.508,33
TOTAL					R\$ 300.000,00



PLANO DE TRABALHO

11 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARCEIRO PÚBLICO (R\$)

1ª Parcela	2ª Parcela (após aprovação da prestação de contas referente a 1ª parcela)	3ª Parcela (após aprovação da prestação de contas referente a 2ª parcela)
APÓS ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO	-	-

12 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARCEIRO PRIVADO CONTRAPARTIDA (R\$)

1ª Parcela (até 30 dias após o repasse da 1ª parcela da Concedente)	2ª Parcela (até 30 dias após o repasse da 2ª parcela da Concedente)	3ª Parcela (até 30 dias após o repasse da 3ª parcela da Concedente)
-	-	-

Memorial Descritivo da Contrapartida

Este texto deve ser inserido logo após o Plano de Aplicação para justificar o investimento do Sindicato:

AÇÃO: Realização da Feira de Agronegócio de Nova Crixás

- **Descrição:** Como contrapartida ao recurso estadual, o Sindicato Rural executará a Feira de Agronegócio, visando integrar produtores e estimular a geração de negócios. O Sindicato assumirá integralmente o custeio da infraestrutura de estandes, fornecimento de energia, água e segurança.
- **Gratuidade aos Expositores:** Será disponibilizada, de forma gratuita, a estrutura de estandes para expositores de máquinas agrícolas, insumos, veículos e empreendedores locais (artesanato e gastronomia típica).
- **Estrutura Custeada pelo Sindicato (Recursos Próprios):**
 1. **10 Tendas 10x10:** Locação, montagem e desmontagem de estrutura piramidal – **R\$ 16.000,00.**
 2. **10 Tendas 3x3:** Locação, montagem e desmontagem de estrutura piramidal – **R\$ 4.000,00.**
- **Valor Total da Contrapartida:** **R\$ 20.000,00.**
- **Objetivo:** Promover um ambiente favorável ao setor agropecuário e incentivar a economia local através da integração da cadeia produtiva.

Goiânia, de de 2026.

**INACIO PEREIRA
DE ASSUNCAO
FILHO:03327562
113**

Assinado de forma digital
por INACIO PEREIRA DE
ASSUNCAO
FILHO:03327562113
Dados: 2026.06.24
10:45:07 -03'00'

INÁCIO PEREIRA DE ASSUNCAO
PRESIDENTE DO SINDICATO RURAL DE NOVA
CRIXÁS - GO

14 – APROVAÇÃO DO PARCEIRO PÚBLICO



PLANO DE TRABALHO

Goiânia, de

de 2026.

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DECLARAÇÃO Nº 137 / 2026 RETOMADA/GECG-21307

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1. Tratam-se os autos a respeito da intenção desta Pasta em celebrar Termo de Fomento, com o **SINDICATO RURAL DE NOVA CRIXÁS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 04.236.680/0001-06, tendo por objeto promover a realização da **9ª EXPOAGRO**, um evento tradicional da região Noroeste de Goiás (Vale do Araguaia), consolidado como a principal vitrine tecnológica e cultural do setor produtivo local, visando o fomento ao agronegócio e a retomada econômica regional, com feira agropecuária de grande porte que integra exposições de animais de alta linhagem, competições de rodeio profissional, palestras técnicas voltadas ao agronegócio, feira de máquinas e implementos, além de apresentações culturais e praça de alimentação com foco na gastronomia regional, realizar-se nos dias **29 de junho a 05 de julho de 2026**, no **Parque de Exposições do Sindicato Rural de Nova Crixás**, de acordo com a justificativa 92022044.

2. Considerando disposto no *caput* do Art. 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014;

3. Considerando o teor da manifestação técnica exarada por meio do Parecer Técnico 20 92144794 da Gerência de Parcerias e Convênios - GEPAC.

RESOLVE

Declarar a **Inexigibilidade** com fundamento no que dispõe o *caput* do Art. 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014, de modo a possibilitar a celebração do Termo de Fomento entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada - RETOMADA, com o **SINDICATO RURAL DE NOVA CRIXÁS**, no valor total de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, cabendo a Secretaria de Estado da Retomada o repasse, conforme Requisição de Despesa 110/2026 (92022199) ao sindicato, conforme Plano de Trabalho Retificado (92295569), cujo objetivo é a colaboração com a realização da **9ª EXPOAGRO**, a ser realizada nos **29 de junho a 05 de julho de 2026**, no **Parque de Exposições do Sindicato Rural de Nova Crixás**.

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA

Secretário de Estado da Retomada

GOIANIA, 24 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**, Secretário (a) de Estado, em 29/06/2026, às 18:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **92339251**
e o código CRC **464796E3**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-095 - GOIANIA - GO 0- PALACIO PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA, 2 ° ANDAR ALA LESTE



Referência: Processo nº 202619222001045



SEI 92339251



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DECLARAÇÃO Nº 138 / 2026 RETOMADA/GECG-21307

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 13.019/2014 que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do Art. 35 do mesmo diploma legal, em que menciona que para a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da aprovação do plano de trabalho;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho apresentado pelo **SINDICATO RURAL DE NOVA CRIXÁS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 04.236.680/0001-06, preenche os requisitos legais, conforme manifestação da Procuradoria Setorial, por meio do Parecer Jurídico nº 245/2026 92181825;

DECIDO pela aprovação do Plano de Trabalho Retificado apresentado 92295569, no valor total de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, cabendo ao **CONCEDENTE** correndo as despesas à conta do Orçamento do Estado de Goiás.

César Augusto Sotkeviciene Moura

Secretário de Estado da Retomada

GOIÂNIA, 24 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**, **Secretário (a) de Estado**, em 29/06/2026, às 18:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **92339273** e o código CRC **7301C6E0**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-095 - GOIANIA - GO 0- PALACIO PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA, 2 ° ANDAR ALA LESTE



Referência: Processo nº 202619222001045



SEI 92339273

PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE
SERVIÇO:
0000634318

TÍTULO: EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 29-2026 - SINDICATO RURAL DE NOVA CRIXÁS

USUÁRIO: FABRICIA ESTANISLAU MORAIS

LOGIN: fabricia.morais

CLIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

DATA DA PUBLICAÇÃO: 01/07/2026

SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: APROVADA

DATA DO ENVIO: 30/06/2026

HORA: 09:21:44

VALOR: 571,81

ALTURA (cm): 13.07

COLUNA(S): 1

CM² (Colunas x altura):
13.07

JORNAL: Diário Oficial do Estado de Goiás

CADERNO: Caderno Único

SEÇÃO: II - Secretarias de Estado

DADOS
DO
ARQUIVO

EXTENSÃO: docx

IMPRESSÃO

DATA: 30/06/2026

HORA: 09:22:29

USUÁRIO: FABRICIA ESTANISLAU
MORAIS

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
EXTRATO DO TERMO DE FORMENTO N.º 29/2026

PROCESSO: 202619222001045

ESPÉCIE: TERMO DE FORMENTO

PARTES: O ESTADO DE GOIÁS, por intermedio da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, inscrita no CNPJ 37.992.607/0001-05, SINDICATO RURAL DE NOVA CRIXÁS inscrito no CNPJ 04.236.680/0001-06.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração com a realização da 9ª EXPOAGRO, que ocorrerá entre os dias 29 de junho a 05 de julho de 2026, no Parque de Exposições do Sindicato Rural de Nova Crixás, visando o fomento ao agronegócio e a retomada econômica regional. A 9ª EXPOAGRO é um evento tradicional da região Noroeste de Goiás (Vale do Araguaia), consolidado como a principal vitrine tecnológica e cultural do setor produtivo local. O evento consiste em uma feira agropecuária de grande porte que integra exposições de animais de alta linhagem, competições de rodeio profissional, palestras técnicas voltadas ao agronegócio, feira de máquinas e implementos, além de apresentações culturais e praça de alimentação com foco na gastronomia regional. O Sindicato Rural de Nova Crixás tem sido o responsável exclusivo pela organização e execução integral deste evento em todas as suas edições anteriores, detendo a expertise técnica e a infraestrutura física necessária para sua viabilização.

VIGÊNCIA: A presente parceria terá vigência de 2 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterada mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta dias) antes do término do termo inicialmente previsto.

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2026

VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

ASSINATURAS: César Augusto Sotkeviciene Moura - Secretário de Estado da Retomada, Inacio Pereira de Assunção Filho - Presidente do Sindicato Rural de Nova Crixás.